GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-010935.989.25-1 (ref. TC-001330.989.21-1) - Recurso Ordinário.
Recorrente: Associação Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Lins.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde à Associação Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Lins.
Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF) e José Aparecido da Mota (Presidente do Conselho de Administração da Santa Casa).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 26/05/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor de R$207.669,80.
Advogados: Arnaldo Daudt Prieto Drumond (OAB/DF nº 61.592), Rodrigo Santos Perego (OAB/DF nº 38.956), Maria Luisa Nunes da Cunha (OAB/DF nº 31.694), Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225.223) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. IMPOSSIBILIDADE DE RETROATIVIDADE DAS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS A POSTERIORI. DESPESAS REALIZADAS EM DESACORDO COM O PLANO DE TRABALHO. SALDO NÃO RESTITUÍDO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de abril de 2026, preliminarmente, conheceu do Recurso Ordinário, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PH2M-51PW-9ESE-5S1A